



PARECER Nº
PROCESSO Nº

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
13/2020/CLR/SOC/REITORIA

INTERESSADO:

23109.009031/2020-75
REITORIA, SECRETARIA DE ORGAOS COLEGIADOS, PRÓ-
REITORIA DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO,
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, GRUPAD

ASSUNTO:

Parecer CLR

À Presidente do Conselho Universitário da Ufop, Sra. Cláudia Aparecida Marlière de Lima,

1. A Comissão de Legislação e Recursos do CUNI analisou o recurso em epígrafe emitindo parecer nos seguintes termos:
2. Trata-se de minuta de resolução para Criação do Comitê de Integridade e Transparência (CIT) para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Universidade Federal de Ouro Preto.
3. O Comitê de Integridade tem por finalidade a implementação do Programa de Integridade por intermédio do acompanhamento de medidas institucionais destinadas à prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção, em apoio à boa governança.
4. No aspecto da legalidade não há incompatibilidade entre o a Política de governança apresentada e a legislação administrativa, bem como as normas internas da Universidade.
5. Pelo exposto, considerando os argumentos e razões apresentadas neste parecer, a Comissão de Legislação e Recurso opina favoravelmente ao termos do documento apresentado.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alissandra Nazareth de Carvalho, DIRETOR(A) DA ESCOLA DE DIREITO, TURISMO E MUSEOLOGIA**, em 11/12/2020, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0114058** e o código CRC **1992B2D0**.